



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel. (019) 867-9700 - Fax (019) 867-2856 - Cep 13820-000 - Jaguariúna - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, de 23 de fevereiro de 2000.

Dispõe sobre inclusão de item em dispositivo do CTM.

ANTONIO MAURÍCIO HOSSRI, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica incluído o item 15, antes do 21, na letra "b" do inciso II do art. 65 da Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), com as redações trazidas pelas Leis Complementares nºs 28, 32 e 53, respectivamente de, 21 de março de 1995, 19 de dezembro de 1995 e 14 de outubro de 1999.

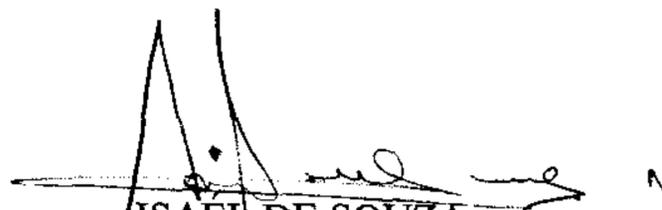
Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 23 de fevereiro de 2000.



ANTONIO MAURÍCIO HOSSRI
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.


ISRAEL DE SOUZA
Secretário